



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.665, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Etelvino de Araújo Cruz no valor de R\$ 10.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Etelvino de Araújo Cruz, para o repasse de recursos do FUMDESC, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00.00-470.

Art. 3.º O prazo do convênio é até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de julho de 2012.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**